DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N2927 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Pùblico Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.003850/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci \underline{e} dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 563/92-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

VERTOIDNA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

ADALBERTOULEBER VALADÃO
Membro

MÁRTO LALVES BOS ANJOS

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Membro

Brasilia, 27 de abril de 1992

JOSÉ RIBETRO CARNETRO NETO

Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

/

AUDIO ANTONIO F

ONTES DIÉGUES

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro